

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO  
PARANÁ****UTFPR - CAMPUS CURITIBA  
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS CURITIBA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO -  
CAMPUS CURITIBA  
PROGRAMA POS-GRAD. COMPUTAÇÃO APLICADA****RESOLUÇÃO PPGCA-CT/UTFPR Nº 1**

Dispõe sobre a Regulamentação de Reingresso do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) do Campus Curitiba da Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA POS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO APLICADA - MESTRADO PROFISSIONAL - do Câmpus Curitiba da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (PPGCA-CT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Regulamento Geral do PPGCA, vigente a partir de abril de 2018, de acordo com a Resolução nº. 063/14-COPPG Curitiba, 21 de dezembro de 2014**

CONSIDERANDO O DISPOSTO no Art. 42, Parágrafo único, do REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UTFPR, aprovado pelo Conselho Universitário (COUNI) - Deliberação Nº. 07/2016, de 30 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º É permitido somente aos estudantes que foram regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada (PPGCA) o reingresso.

Art. 2º O pedido de reingresso deve ser formulado pelo discente ao antigo orientador (ou na falta do mesmo ao coordenador do PPGCA) para encaminhamento ao Colegiado do PPGCA para análise e deliberação;

Art. 3º O processo de reingresso é permitido a cada aluno uma única vez.

Art. 4º O reingresso destina-se exclusivamente à realização da defesa da Dissertação, a qual deve ser realizada no prazo de até seis meses contados a partir do reingresso no Programa.

Art. 5º São requisitos para o pedido de reingresso que o aluno:

- I. Tenha concluído todos os créditos;
- II. Tenha sido aprovado no Seminário de Qualificação;
- III. Tenha concluído a Dissertação, atestada pelo Orientador;
- IV. Não esteja jubilado do curso por mais de 3 (três) anos;
- V. Tenha completado todos os demais requisitos estabelecidos neste Regulamento, atestado pelo Coordenador.

Art. 6º Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADOLFO GUSTAVO SERRA SECA NETO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ADOLFO GUSTAVO SERRA SECA NETO, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 10/06/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **2057277** e o código CRC (and the CRC code) **BCF1B6E2**.